



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 442 /2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Incentivo aos pequenos produtores rurais, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Incentivo aos pequenos produtores rurais, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para a obtenção de calcário, insumos, sementes e mudas para o plantio.

Art. 2º - Os beneficiários do programa deverão ser pequenos produtores rurais, proprietários ou arrendatários de áreas de até 01 (um) módulo fiscal, localizados no Município de Laguna Carapã – MS.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do programa deverão obrigatoriamente inscrever-se na Secretaria Municipal de Agricultura, e enquadrar-se nas normas estabelecidas nesta lei, bem como atenderem a todas as disposições da Lei Ambiental em relação ao plantio.

Art. 4º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá os critérios e normas utilizadas de como e quantos pequenos produtores serão beneficiados em cada programa, bem como a quantidade de calcário, insumos, sementes ou mudas cada produtor receberá.

Parágrafo Único – Todo programa ao ser lançado, será normatizado pelo poder executivo através de Decreto. A gestão e a fiscalização do programa será exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 5º - Os Recursos financeiros que comporão o Programa referido serão utilizados da seguinte dotação orçamentária: projeto atividade 2027 - manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Projeto atividade 2009 - Manutenção das atribuições da SEMMA, bem como de recursos conveniados com outros entes federados.



Avenida Erva Mate nº 650 - Fone/Fax: (067) 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã – MS Email:
gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – O número de produtores beneficiados bem como a quantidade de calcário, sementes, insumos e mudas será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal poderá distribuir aos pequenos agricultores os seguintes itens:

I – calcário;

II – insumos;

III – sementes;

IV – mudas;

Parágrafo único – A distribuição será de um item de cada vez, conforme a possibilidade e o cronograma financeiro que será elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que normatizará a quantidade de área a ser atendida, podendo ser posteriormente de todos os itens de uma única vez, respeitando a dotação orçamentária.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de outubro de 2013.

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2013 – "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM 1.0; ANO/MODELO 2013; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; BI COMBUSTÍVEL (FLEX); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; PINTURA NA COR BRANCA; DIREÇÃO MECÂNICA; 04 PORTAS; PNEUS 175/70R13; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS EM TECIDO E COM TODOS OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO EM VIGOR E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS DE, NO MÍNIMO, 97,1CC ZERO KM, COM PARTIDA NO PEDAL, ANO E MODELO 2013, NA COR PRETA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
ENZO VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM 1.0; ANO/MODELO 2013; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; BI COMBUSTÍVEL (FLEX); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; PINTURA NA COR BRANCA; DIREÇÃO MECÂNICA; 04 PORTAS; PNEUS 175/70R13; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS EM TECIDO E COM TODOS OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO EM VIGOR E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS DE, NO MÍNIMO, 97,1CC ZERO KM, COM PARTIDA NO PEDAL, ANO E MODELO 2013, NA COR PRETA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme especificações no Anexo I do Processo Administrativo em epígrafe, que integram este instrumento, independente de transcrição em conformidade com as propostas vencedoras da licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PMC Nº 062/2013.

VALOR: O valor global base do presente Contrato, importa em R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com o item nº 02, conforme despacho de homologação e adjudicação.

PRazo: A vigência do Contrato será a partir de 01 de outubro de 2013 com término em 30 de novembro de 2013.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.003 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPTO PESSOAL/ADMINFINANÇAS/CONTAB.
2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
33.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
FONTE – 100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA – 33

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2013.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.
ASSINATURAS:

MÁRIO VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONTRATANTE

NILSON BARBOSA MACHADO
ENZO VEÍCULOS LTDA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cláudia Lopes da Silva Bortolotto
Veridiana Rosa Prates de Falchi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2013 – "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM 1.0; ANO/MODELO 2013; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; BI COMBUSTÍVEL (FLEX); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; PINTURA NA COR BRANCA; DIREÇÃO MECÂNICA; 04 PORTAS; PNEUS 175/70R13; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS EM TECIDO E COM TODOS OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO EM VIGOR E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS DE, NO MÍNIMO, 97,1CC ZERO KM, COM PARTIDA NO PEDAL, ANO E MODELO 2013, NA COR PRETA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS."

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
NARA MOTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM 1.0; ANO/MODELO 2013; COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; BI COMBUSTÍVEL (FLEX); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; PINTURA NA COR BRANCA; DIREÇÃO MECÂNICA; 04 PORTAS; PNEUS 175/70R13; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS EM TECIDO E COM TODOS OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO EM VIGOR E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS DE, NO MÍNIMO, 97,1CC ZERO KM, COM PARTIDA NO PEDAL, ANO E MODELO 2013, NA COR PRETA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme especificações no Anexo I do Processo Administrativo em epígrafe, que integram este instrumento, independente de transcrição em conformidade com as propostas vencedoras da licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PMC Nº 062/2013.

VALOR: O valor global base do presente Contrato, importa em R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), de acordo com o item nº 01, conforme despacho de homologação e adjudicação.

PRazo: A vigência do Contrato será a partir de 01 de outubro de 2013 com término em 30 de novembro de 2013.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.003 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPTO PESSOAL/ADMINFINANÇAS/CONTAB.
2.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO
33.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
FONTE – 100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA – 33

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2013.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.
ASSINATURAS:

MÁRIO VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONTRATANTE

RONEL SILVA DE CARVALHO
NARA MOTOS COM. DE VEÍCULOS LTDA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cláudia Lopes da Silva Bortolotto
Veridiana Rosa Prates de Falchi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LAGUNA CARAPÁ/MS

RESOLUÇÃO Nº 13/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapá/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº 077/95 (Lei de criação do CMAS) e norteador pelo Regimento Interno do CMAS, na pessoa de seu presidente DECLARA que autoriza a inserção de famílias com renda maior a 1/2 do salário mínimo no Programa Pró Família em situação de vulnerabilidade social, mediante a comprovação de gastos com medicamentos, pagamento de pensão alimentícia e aluguel, não sendo autorizada para famílias que possuem gastos com financiamentos/empréstimos, fica autorizada a DOAÇÃO do cartão Nutri-Leite para a APAE, onde a Instituição poderá receber cinco litros diários de leite, para o auxílio alimentar das crianças e adolescentes que participam da APAE.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 11.

Laguna Carapá 30 de Setembro de 2013.

Tania Maria Zanini Pezzarico
Presidente CMAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
"Terra do Pê de São Solélio"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 442/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Incentivo aos pequenos produtores rurais, e dá outras providências.

Ignar Hilário, Prefeito Municipal de Laguna Carapá - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Incentivo aos pequenos produtores rurais, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a obtenção de calceiro, insumos, sementes e mudas para o plantio.

Art. 2º - Os beneficiários do programa deverão ser pequenos produtores rurais, proprietários ou arrendatários de áreas de até 01 (um) módulo fiscal, localizados no Município de Laguna Carapá - MS.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do programa deverão obrigatoriamente inscrever-se na Secretaria Municipal de Agricultura, e enquadrar-se nas normas estabelecidas nesta lei, bem como atenderem a todas as disposições da Lei Ambiental em relação ao plantio.

Art. 4º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isocronica, definirá os critérios e normas utilizadas de como e quantos pequenos produtores serão beneficiados em cada programa, bem como a quantidade de calceiro, insumos, sementes ou mudas para cada produtor receber.

Parágrafo Único - Todo programa ao ser lançado, será normatizado pelo poder executivo através de Decreto. A gestão e a fiscalização do programa será exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 5º - Os Recursos financeiros que compoem o Programa referido serão utilizados da seguinte dotação orçamentária: projeto atividade 2037 - manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Projeto atividade 2009 - Manutenção das atribuições da SEMMA, bem como de recursos comunitários com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados - bem como a quantidade de calceiro, sementes, insumos e mudas será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compoem o programa.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal poderá distribuir aos pequenos agricultores os seguintes itens:

I - calceiro;

II - insumos;

III - sementes;

IV - mudas.